



Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	18
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	19
Avisos de Licitações.....	19
Editais.....	20
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	20
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS	
Extratos.....	21



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 84/2023-PGJ

Dispõe sobre o Serviço de Saúde e regulamenta as respectivas estrutura e atividades no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

CONSIDERANDO que as atribuições do Serviço Biomédico, criado pela Lei Estadual n. 10.559, de 19 de outubro de 1995, designado como Serviço de Perícias em Saúde para fins de identificação interna, conforme disposto no Provimento n. 25/2021 - PGJ, não se limitam às que envolvem a realização de perícias em saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 265/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público, que instituiu a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público;

CONSIDERANDO a edição do Provimento n. 38/2023 – PGJ, que dispõe sobre a criação e a regulamentação do Programa de Atenção à Saúde Integral – PROSAÚDE no âmbito Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Estaduais n. 10.559, de 19 de outubro de 1995; n. 11.581, de 05 de janeiro de 2001; n. 11.651, de 19 de julho de 2001; n. 13.078, de 03 de dezembro de 2008 e n. 15.516, de 08 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a prevenção e a promoção da saúde ensejam o desenvolvimento de programas, projetos e ações que envolvem transformações estruturantes, permanentes e resolutivas no âmbito institucional, bem como a necessidade de precisão de dados sobre atendimentos realizados pelo Serviço de Saúde,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA.00033.001.411/2023, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º O Serviço Biomédico, criado pela Lei Estadual n. 10.559, de 19 de outubro de 1995, adotará a designação interna de **Serviço de Saúde**, diretamente subordinado à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 2.º As atividades do Serviço de Saúde terão a seguinte distribuição:

- I - coordenação administrativa;
- II - perícias e outras atividades técnicas;
- III - assessoramento.

Art. 3.º À Coordenação Administrativa, exercida por servidor designado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, compete:

I - acompanhar e executar o registro, a distribuição e o andamento dos expedientes e procedimentos que tramitam na Secretaria e nos Gabinetes Técnicos do Serviço de Saúde, supervisionando as respectivas organizações administrativas;

II - implementar melhorias nos procedimentos e fluxos de trabalho necessários ao bom andamento das atividades, inclusive com a utilização de dados tabulados da atuação do Serviço de Saúde;

III - propiciar suporte administrativo para o desenvolvimento dos programas e projetos institucionais na área da saúde;

IV - indicar profissionais da área da saúde, dentre aqueles lotados no Serviço de Saúde, para atuação em programas e projetos direcionados à saúde dos integrantes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

V - indicar profissionais da área da saúde, dentre aqueles lotados no Serviço de Saúde, para atuação em programas de acolhimento e de escuta qualificada como forma de identificar e reduzir riscos psicossociais aos integrantes da Instituição;

VI - realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 4.º As perícias e outras atividades técnicas serão:

I - proceder a exames, avaliações e perícias em candidatos a ingresso nos à Carreira do Ministério Público e aos Quadros dos Serviços Auxiliares do Ministério Público;

II - realizar exames, avaliações e perícias nos membros e servidores do Ministério Público em exercício, para fins de licenças, aposentadorias e outras exigências legais;

III - auxiliar a Corregedoria-Geral do Ministério Público no acompanhamento de estágio probatório de Promotores de Justiça;

IV - auxiliar na avaliação do estágio probatório dos servidores do Ministério Público;





Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

V - prestar serviços assistenciais odontológicos a membros e servidores da Instituição;

VI - manter ambulatório, na Procuradoria-Geral de Justiça, para atendimento de casos de emergências;

VII - manter e atualizar os prontuários médicos dos membros e servidores do Ministério Público atendidos no Serviço de Saúde;

VIII - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 5.º As atividades de assessoramento serão:

I - prestar serviços de assessoramento técnico nas áreas da medicina, psicologia, odontologia e enfermagem aos membros do Ministério Público quando da sua atuação funcional, assim como em outras áreas de conhecimento ligadas à saúde humana, desde que haja profissional disponível para tal;

II - elaborar e responder a quesitos, em apoio à atividade administrativa ou à atividade fim do Ministério Público, considerando-se os limites das respectivas áreas de conhecimento.

III - realizar estudos sobre temas relacionados à saúde humana para garantir a convicção e a segurança necessárias à emissão de laudo ou parecer;

IV - desenvolver e atuar nos programas e projetos direcionados à saúde dos integrantes do Ministério Público.

Art. 6.º No desempenho das atividades de assessoramento, o profissional do Serviço de Saúde poderá valer-se dos meios possíveis, mantendo contato direto com o solicitante e demais profissionais de áreas de conhecimento adjacentes, dentro e fora da Instituição, podendo realizar diligências em bibliotecas, universidades e demais instituições que possam fornecer as informações necessárias à convicção para a emissão do respectivo laudo ou parecer.

Art. 7.º Para o desempenho das atividades de assessoramento poderá ser solicitado auxílio a outros setores da Instituição nos casos em que haja necessidade de assessoramento multidisciplinar.

Art. 8.º Mediante determinação do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, as atividades de assessoramento poderão contemplar o deslocamento do profissional do Serviço de Saúde para exame de indivíduos ou vistoria de lugares, desde que não coloque em risco sua integridade física, ainda que sob escolta.

Art. 9.º É vedado ao profissional do Serviço de Saúde no intuito de evitar situação conflitante com o seu código de ética profissional:

I - produzir laudo sobre caso concreto sem os respectivos quesitos ou sem informações que subsidiem o entendimento do caso;

II - responder quesito que vá além das possibilidades atuais da área de conhecimento em que possui formação.

Art. 10. O Serviço de Saúde poderá atuar de forma compartilhada com outros setores da Instituição para a implementação de programas e projetos voltados à saúde dos integrantes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 11. Os despachos administrativos exarados pela coordenação administrativa poderão ser revisados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, mediante requerimento do interessado.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 13. Revogam-se os Provimentos n. 19/2006-PGJ, 48/2009-PGJ e 25/2021-PGJ.

Art. 14. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO TEMPORÁRIO N. 16/2023 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,





Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.011/2023,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 5, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 5				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado Regional da Infância e da Juventude			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense.	Pro rata
Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional de Porto Alegre - NUGESP				Pro rata
Serviço de Plantão do Foro Central			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense, em que obrigatória a atuação do Ministério Público, por força de lei ou em virtude da natureza da causa.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais do Estado			Procedimentos policiais e processos judiciais que lhes sejam cometidos por necessidade de serviço, a critério da Corregedoria-Geral do Ministério Público.	Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Atendimento pessoal ao público: prédio sede do Ministério Público, no horário de expediente.	Pro rata
			Plantão.	Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 14/11/2023, com vigência até 13/11/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO TEMPORÁRIO N. 17/2023 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,





Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.057/2023;

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 37, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 37				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado Regional da Infância e da Juventude			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense.	Pro rata
Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional de Porto Alegre - NUGESP				Pro rata
Serviço de Plantão do Foro Central			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense, em que obrigatória a atuação do Ministério Público, por força de lei ou em virtude da natureza da causa.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais do Estado			Procedimentos policiais e processos judiciais que lhes sejam cometidos por necessidade de serviço, a critério da Corregedoria-Geral do Ministério Público.	Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Atendimento pessoal ao público: prédio sede do Ministério Público, no horário de expediente.	Pro rata
			Plantão.	Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 09 de novembro de 2023, com vigência até 08 de novembro de 2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO PROVISÓRIO N. 33/2023 - PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 143/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Pelotas, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,





Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pelotas, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.929/2023,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pelotas, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 143/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PELOTAS				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Pelotas	Tribunal do Júri			Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			Pro rata
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PELOTAS				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Pelotas				1/2
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PELOTAS				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Pelotas				1/2
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PELOTAS				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio



Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

Juízo da Vara de Execução Criminal Regional da Comarca de Pelotas	Vara de Execuções Criminais			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Execução Penal			
6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PELOTAS				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Pelotas				1/2
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PELOTAS				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Pelotas				1/2
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PELOTAS				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Pelotas				1/2
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PELOTAS				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 1, 3, 5, 7 e 9
1º Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 1, 3, 5, 7 e 9
1º Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 1, 3, 5, 7 e 9
1º Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 1, 3, 5, 7 e 9



Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

2º Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 1, 3, 5, 7 e 9
2º Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 1, 3, 5, 7 e 9
2º Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 1, 3, 5, 7 e 9
2º Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 1, 3, 5, 7 e 9
Juízo da 4ª Vara Cível (Especializada em Fazenda Pública) da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 1, 3, 5, 7 e 9
Juízo da 6ª Vara Cível (Especializada em Fazenda Pública) da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 1, 3, 5, 7 e 9
Juízo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pelotas	Juizado Especial da Fazenda Pública			Dígitos finais 1, 3, 5, 7 e 9
Juizado Regional Empresarial de Pelotas				Pro rata
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Especializada	Fundações			Pro rata
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PELOTAS				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 2, 4, 6, 8 e 0
1º Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 2, 4, 6, 8 e 0
1º Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 2, 4, 6, 8 e 0
1º Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 2, 4, 6, 8 e 0
2º Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 2, 4, 6, 8 e 0
2º Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 2, 4, 6, 8 e 0
2º Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 2, 4, 6, 8 e 0
2º Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 2, 4, 6, 8 e 0
Juízo da 4ª Vara Cível (Especializada em Fazenda Pública) da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 2, 4, 6, 8 e 0
Juízo da 6ª Vara Cível (Especializada em Fazenda Pública) da Comarca de Pelotas				Dígitos finais 2, 4, 6, 8 e 0
Juízo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pelotas	Juizado Especial da Fazenda Pública			Dígitos finais 2, 4, 6, 8 e 0
Juizado Regional Empresarial de Pelotas				Pro rata
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata



Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Especializada	Fundações			Pro rata
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE PELOTAS				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da Vara do Juizado Regional da Infância e Juventude da Comarca de Pelotas	Juizado da Infância e Juventude			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Especializada	Criança e Adolescente			
Especializada	Criança e Adolescente		Fiscalização de instituições de acolhimento e/ou internação de longa permanência.	

Art. 2.º Altera o artigo 3.º do Ato Provisório n. 27/2023 - PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 1.º/09/2023, com vigência até 21/09/2023.

Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 22/09/2023, com vigência até 21/09/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO PROVISÓRIO N. 34/2023 - PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 109/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça Cível, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho de Porto Alegre, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.292/2023,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho de Porto Alegre, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 109/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, REG. PÚBLICOS E ACIDENTES DO TRAB. DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Central da				





Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
Juízo da Vara dos Registros Públicos do Foro Central da Comarca de Porto Alegre		Usucapião		Dígitos finais 1, 3, 5, 7 e 9
Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores				Dígitos finais 1, 3, 5, 7 e 9
Juízo do Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0				Dígitos finais 1, 3, 5, 7 e 9
Juízo Projeto DPVAT				Dígitos finais 1, 3, 5, 7 e 9
Unidades Jurisdicionais da Comarca	Juizado Especial Cível			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Registros Públicos			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, REG. PÚBLICOS E ACIDENTES DO TRAB. DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				



Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

1º Juízo da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
Juízo da Vara da Direção do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
Juízo da Vara dos Registros Públicos do Foro Central da Comarca de Porto Alegre		Registro de Imóveis		
Juízo da Vara dos Registros Públicos do Foro Central da Comarca de Porto Alegre		Usucapião		Dígitos finais 0, 2, 4, 6 e 8
Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores				Dígitos finais 0, 2, 4, 6 e 8
Juízo do Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0				Dígitos finais 0, 2, 4, 6 e 8
Juízo Projeto DPVAT				Dígitos finais 0, 2, 4, 6 e 8
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Registros Públicos		Registros Imobiliários.	
Cível	Registros Públicos	Procedimento Administrativo		
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, REG. PÚBLICOS E ACIDENTES DO TRAB. DE PORTO ALEGRE				
6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, REG. PÚBLICOS E ACIDENTES DO TRAB. DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 3ª Vara de Sucessões e Precatórias do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Carta Precatória.	
Juízo da Vara dos Registros Públicos do Foro Central da Comarca de Porto Alegre		Registro Civil das Pessoas Naturais		
Juízo da Vara Estadual de Acidente do Trabalho				
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			
Cível	Registros Públicos	Registro Civil das Pessoas Naturais		

Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/08/2023, com vigência até 31 de julho de 2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.





Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

ATO PROVISÓRIO N. 35/2023 - PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 177/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa, de Entrância Intermediária;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.928/2023,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa, de Entrância Intermediária, fixadas no Ato de Atribuições n. 177/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPÃO DA CANOA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 1º Juizado da Vara Criminal da Comarca de Capão da Canoa				
Juízo do 1º Juizado da Vara Criminal da Comarca de Capão da Canoa		Crimes de parcelamento do solo urbano		
Juízo do 1º Juizado da Vara Criminal da Comarca de Capão da Canoa		Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Juízo do 1º Juizado da Vara Criminal da Comarca de Capão da Canoa	Tribunal do Júri			
Juízo do 1º Juizado da Vara Criminal da Comarca de Capão da Canoa	Vara de Execuções Criminais			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de parcelamento do solo urbano		Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			
Criminal	Execução Penal			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPÃO DA CANOA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 2º Juizado da Vara Criminal da Comarca de Capão da Canoa				
Juízo do 2º Juizado da Vara Criminal da Comarca de Capão da Canoa		Crimes de parcelamento do solo urbano		
Juízo do 2º Juizado da Vara Criminal da Comarca de Capão da Canoa		Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Juízo do 2º Juizado da Vara Criminal da Comarca de Capão da Canoa	Juízo Especial Criminal			
Juízo do 2º Juizado da Vara Criminal da Comarca de Capão da Canoa	Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
Extrajudicial				



Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de parcelamento do solo urbano		Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPÃO DA CANOA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa				
Juízo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Capão da Canoa				
Juízo da Vara Adj. da Direção do Foro da Comarca de Capão da Canoa				
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra as Relações de Consumo		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra as Relações de Consumo		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Cível	Registros Públicos			
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica			
Especializada	Direitos Constitucionais			
Especializada	Fundações			
Especializada	Habituação e Ordem Urbanística			
Especializada	Idoso			
Especializada	Meio Ambiente			
Especializada	Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis			



Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

Especializada	Patrimônio Cultural			
Especializada	Pessoas com Deficiência			
Especializada	Saúde Pública			
Especializada	Torcedor e Grandes Eventos			
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPÃO DA CANOA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa				
Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa				
Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa	Juizado da Infância e Juventude			
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Especializada	Criança e Adolescente			
Especializada	Educação		Educação - Atuação local.	
Especializada	Improbidade Administrativa			
Especializada	Patrimônio Público			

Art. 2.º Altera o artigo 2.º do Ato Provisório n. 51/2022 - PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 1.º/09/2022, com vigência até 31/10/2023.

Art. 3.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/11/2023, com vigência até 31/10/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO N. 66/2023 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Provisório n. 57/2022-PGJ, que modificou, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 162/2021-PGJ, da Promotoria de Justiça de Uruguaiana, de Entrância Intermediária.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.290/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:





Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Provisório n. 57/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

"Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 15 de outubro de 2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 14 de outubro de 2024."

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO N. 67/2023 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 79/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.867/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 79/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

"Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 09/12/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 08/02/2024."

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO N. 68/2023 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 30/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Tramandaí, de Entrância Intermediária.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.572/2022,



Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:**Art. 1.º** Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 30/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

"Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2025."

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2023.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.**ATO N. 69/2023 - PGJ**

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 41/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de São Luiz Gonzaga, de Entrância Intermediária.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,**CONSIDERANDO** o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.570/2022,**RESOLVE** editar o seguinte **ATO**:**Art. 1.º** Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 41/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

"Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2025."

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2023.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.**ATO N. 70/2023 - PGJ**

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 53/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial, para atuação na Promotoria de Justiça de Butiá, de Entrância Inicial.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,**CONSIDERANDO** o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.582/2022,



Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:**Art. 1.º** Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 53/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

"Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2025."

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2023.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.**ATO N. 71/2023 - PGJ**

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 25/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Viamão, de Entrância Intermediária.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,**CONSIDERANDO** o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.003.004/2021,**RESOLVE** editar o seguinte **ATO**:**Art. 1.º** Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 25/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

"Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2025."

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2023.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.**ATO N. 72/2023 - PGJ**

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 26/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Alvorada, de Entrância Intermediária.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,**CONSIDERANDO** o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.956/2021,



Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:**Art. 1.º** Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 26/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

"Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2025."

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2023.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.**ATO N. 73/2023 - PGJ**

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 39/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Ijuí, de Entrância Intermediária.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,**CONSIDERANDO** o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.005/2022,**RESOLVE** editar o seguinte **ATO**:**Art. 1.º** Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 39/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

"Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2025."

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2023.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.**ATO N. 74/2023 - PGJ**

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 13/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,**CONSIDERANDO** o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.593/2022,



Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:**Art. 1.º** Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 13/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

"Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2025."

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2023.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.**BOLETIM N. 404/2023****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****ALTERAR**

- a contar de 06 de novembro de 2023, a Portaria n. 352/2023/GABPGJ, para substituir o Promotor de Justiça VINICIUS DE MELO LIMA, ID n. 3443710, pelo Promotor de Justiça RODRIGO BALLVERDÚ LOUZADA, ID n. 3418006, como Coordenador da Região Administrativa do Litoral do Grupo Especial de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - GEPEVID (02528.000.109/2023 - Port. 449/2023/GABPGJ).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.**RAQUEL ISOTTON**,Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 405/2023****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****EXONERAR**

- a pedido, a contar de 14 de novembro de 2023, a servidora ALINE IRMA POHLMANN, ID n. 3626130, do cargo de Técnico do Ministério Público, classe "F", deste Órgão, em virtude de posse em cargo público federal (PGEA 00786.002.037/2023 - Port. 2444/2023/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 17/10/2023, no cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", JAIRO JOVANI DA SILVA LEAL, tendo entrado em exercício em 13/11/2023.

- habilitada para tomar posse, a contar de 08/11/2023, no cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", SAMANTA LAÍS LEHNHARDT WEISSHEIMER, tendo entrado em exercício em 13/11/2023.

- habilitada para tomar posse, a contar de 10/11/2023, no cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), CARLA ADAMS BINS PERIN, tendo entrado em exercício em 13/11/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.**HERIBERTO ROOS MACIEL**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n. 18/2023 (PGEA n. 00677.000.288/2023) **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para execução de reforma e manutenção predial no prédio das Promotorias de Justiça de Passo Fundo, com área de 4.386,36 m², situadas na Rua Bororós, n. 89, em Passo Fundo, RS, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Preço Orçado:**





Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

R\$ 1.826.315,03. **Prazo:** 10 meses. **Data e horário limite para apresentação de envelopes:** 01/12/2023, às 14 horas **Edital disponível na página:** <http://www.mprs.mp.br/licitacao/precos>. **Informações gerais:** e-mail: licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei n. 8.666/93, e alterações.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre 13 de novembro de 2023.

LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N. 275/2023

Resultado do Edital n. 263/2023 – REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DIREITO

(DEMP 03/11/2023)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que, tendo em vista o que consta no PGEA 00033.001.613/2023, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N. 276/2023**REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DIREITO**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**BOLETIM N. 14/2023**

O COORDENADOR DO GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL científica, na forma do § 1º do artigo 5º da Resolução n. 02/2014 da Procuradoria-Geral de Justiça, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00766.002.746/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Estância Velha. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Bruno Amorim Carpes. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Eleitoral - 118ª ZE - Bruno Amorim Carpes. **OBJETO:** Apurar possível excesso de doação eleitoral em afronta aos limites previstos no art. 23 da Lei n. 9.504/97. **INVESTIGADO(S):** Thales Vinicius de Souza da Silva. **LOCAL DO FATO:** Estância Velha. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00771.004.204/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Farroupilha. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Claudia Formolo Hendler. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Eleitoral - 61ª ZE - Claudia Formolo Hendler. **OBJETO:** Notícia de doação irregular pelo SISCONTA. **INVESTIGADO(S):** Cleide Ciongoli Vitolo de Castro. **LOCAL DO FATO:** Farroupilha. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01796.001.076/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Leandro Tatsch Bonatto. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque. **OBJETO:** Apurar a regularidade ou não da doação referente ao RCon n. 120721/2023. **INVESTIGADO(S):** Erni Orlando Roos. **LOCAL DO FATO:** Não-Me-Toque. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00815.006.994/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Juliana Maria Giongo. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Eleitoral - 76ª ZE - Juliana Maria Giongo. **OBJETO:** Doação Eleitoral ano 2022 - Edson Antonio Masotti. **INVESTIGADO(S):** Edson Antonio Masotti. **LOCAL DO FATO:** Novo Hamburgo. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL





Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. N. DO PROCEDIMENTO: 00913.002.908/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tenente Portela. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Andrelise Borrin Bagatini. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 101ª ZE - Andrelise Borrin Bagatini. OBJETO: Apurar a realização de doação irregular de valores nas Eleições Gerais de 2022, realizada por Notelim Caetano de Souza Junior. INVESTIGADO(S): Notelim Caetano de Souza Junior. LOCAL DO FATO: Tenente Portela. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. N. DO PROCEDIMENTO: 00949.012.466/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sávio Vaz Fagundes. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 150ª ZE - Sávio Vaz Fagundes. OBJETO: RCon n. 122510/2023 extraído do Sisconta Eleitoral - Potencial irregularidade consistente em doação ou contribuição estimável em dinheiro acima do limite legal, relativamente às eleições de 2022, tendo como beneficiário PT. INVESTIGADO(S): Luan Giandrio Santos da Silva. LOCAL DO FATO: Capão da Canoa. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. N. DO PROCEDIMENTO: 00949.012.502/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sávio Vaz Fagundes. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 150ª ZE - Sávio Vaz Fagundes. OBJETO: Potencial irregularidade consistente em doação ou contribuição estimável em dinheiro acima do limite legal, relativamente às eleições de 2022, tendo como beneficiário PT. INVESTIGADO(S): Celina Rodrigues de Matos. LOCAL DO FATO: Capão da Canoa. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. N. DO PROCEDIMENTO: 00949.012.503/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sávio Vaz Fagundes. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 150ª ZE - Sávio Vaz Fagundes. OBJETO: Potencial irregularidade consistente em doação ou contribuição estimável em dinheiro acima do limite legal, relativamente às eleições de 2022, tendo como beneficiário PT. INVESTIGADO(S): Sílvia Santos da Silva. LOCAL DO FATO: Capão da Canoa. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. N. DO PROCEDIMENTO: 00949.012.501/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sávio Vaz Fagundes. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 150ª ZE - Sávio Vaz Fagundes. OBJETO: Potencial irregularidade consistente em doação ou contribuição estimável em dinheiro acima do limite legal, relativamente às eleições de 2022, tendo como beneficiário PT. INVESTIGADO(S): Carolina Rodrigues de Matos. LOCAL DO FATO: Capão da Canoa. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. N. DO PROCEDIMENTO: 00949.012.500/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sávio Vaz Fagundes. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 150ª ZE - Sávio Vaz Fagundes. OBJETO: Potencial irregularidade consistente em doação ou contribuição estimável em dinheiro acima do limite legal, relativamente às eleições de 2022, tendo como beneficiário PT. INVESTIGADO(S): Adriana Silva da Rosa. LOCAL DO FATO: Capão da Canoa. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. N. DO PROCEDIMENTO: 00949.012.499/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sávio Vaz Fagundes. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 150ª ZE - Sávio Vaz Fagundes. OBJETO: RCon n. 124818/2023 extraído do Sisconta Eleitoral - Potencial irregularidade consistente em doação ou contribuição estimável em dinheiro acima do limite legal, relativamente às eleições de 2022, tendo como beneficiário PT. INVESTIGADO(S): Tiarlin Lima Abling. LOCAL DO FATO: Capão da Canoa. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. N. DO PROCEDIMENTO: 01752.000.294/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Luiza Domingues de Souza Leal. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 90ª ZE - Ana Luiza Domingues de Souza Leal. OBJETO: Propaganda eleitoral antecipada Cláudio Cavallo, atual secretário municipal da agricultura de Eldorado do Sul. INVESTIGADO(S): Claudiomiro Piazza Rodrigues. LOCAL DO FATO: Eldorado do Sul. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de Novembro de 2023.

RODRIGO LÓPEZ ZILIO,

Coordenador do Gabinete de Assessoramento Eleitoral.

De acordo,

LUCIANO VACCARO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL



EXTRATO

ESPÉCIE DO TERMO	FOMENTO
NÚMERO DO TERMO	1º TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO N. 481/2023
NÚMERO DO PROCEDIMENTO (SIM)	02456.000.378/2023, 02456.000.299/2023 e 02456.000.842/2022
CONCEDENTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Edição n. 3676

SIGNATÁRIO	ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ
CARGO	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
POR INTERMÉDIO DO	FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS
SIGNATÁRIO	JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU
CARGO	PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FRBL
ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO RIO GRANDE DO SUL
SIGNATÁRIO	CLÁUDIO PIRES FERREIRA
CARGO	PRESIDENTE
RESUMO DO OBJETO	Aditar o Termo de Fomento MPRS/FRBL N. 481/2023 referente ao Projeto “60+: INCLUSÃO DIGITAL, CIDADANIA E PESQUISA DE PREÇOS”, a fim de excluir 01 (uma) unidade do item “Notebook Dell Inspiron 14 i1101, 11a. geração, intel core i7, 16 gb, 512 gb Windows”, no valor de R\$ 5.765,07, reduzindo o valor global do projeto (de R\$ 208.020,59 já repassado pelo FRBL) para R\$ 202.255,52, com devolução do saldo remanescente, mantido, no mais, o Plano de Trabalho originalmente aprovado.
LOCALIDADE DA EXECUÇÃO	PORTO ALEGRE/RS
DATA DA ASSINATURA	10 de novembro de 2023.